



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Moção n° 44/2024

Processo Número: **2879/2024** | Data do Protocolo: 22/02/2024 15:34:09



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100320035003800330039003A004300, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## Moção

No último dia 18/02/2024, durante encontro da cúpula da União Africana realizado na Etiópia, o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva fez declarações graves ao comparar as ações de Israel na Faixa de Gaza aos atos sofridos pelos judeus no Holocausto.

Em resposta a um questionamento sobre o motivo de seu governo continuar fazendo novos aportes de recursos para a Agência das Nações Unidas de Assistência aos Refugiados da Palestina no Oriente Médio (UNRWA), Lula respondeu:

“É importante lembrar que em 2010 o Brasil foi o 1º país a reconhecer o Estado palestino. É preciso parar de ser pequeno quando a gente tem que ser grande. O que está acontecendo na Faixa de Gaza e com o povo palestino não existe nenhum outro momento histórico. Aliás, existiu quando Hitler resolveu matar os judeus” (disponível em: <https://www.poder360.com.br/governo/leia-a-integra-da-fala-de-lula-que-compara-israelenses-a-hitler/>).

A fala gerou grande repercussão em toda a imprensa internacional. Em resposta, o Governo de Israel declarou Lula como “persona non grata”, de modo que ele passa a não mais ser bem-vindo em missões oficiais naquele país.

Nos termos do artigo 9º, da Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas, de 1961, ratificada pelo Brasil por meio do Decreto nº 56.435, de 1965:

“1. O Estado acreditado poderá a qualquer momento, e sem ser obrigado a justificar a sua decisão, notificar ao Estado acreditante que o Chefe da Missão ou qualquer membro do pessoal diplomático da Missão é persona non grata ou que outro membro do pessoal da Missão não é aceitável. O Estado acreditante, conforme o caso, retirará a pessoa em questão ou dará por terminadas as suas funções na Missão. Uma Pessoa poderá ser declarada non grata ou não aceitável mesmo antes de chegar ao território do Estado acreditado. 2. Se o Estado acreditante se recusar a cumprir, ou não cumpre dentro de um prazo razoável, as obrigações que lhe incumbem, nos termos do parágrafo 1 deste artigo, o Estado acreditado poderá recusar-se a reconhecer tal pessoa como membro da Missão.”

O primeiro ministro de Israel, Benjamin Netanyahu afirmou ainda que Lula agiu como antissemita, “ao comparar a guerra de Israel em Gaza contra o Hamas, uma organização terrorista genocida, ao Holocausto, o Presidente Da Silva desrespeitou a memória de 6 milhões de judeus mortos pelos nazistas, e demonizou o Estado Judeu como o mais virulento antissemita” (disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/articles/c1w1y1z0glo>).

A guerra teve início em outubro de 2023, quando o Hamas, que governa Gaza, lançou um ataque em Israel que resultou em mais de 1.200 mortes e cerca de 240 reféns, segundo as autoridades israelenses. O número de soldados israelenses que morreram na Faixa de Gaza desde o início da guerra já soma 233, segundo as Forças de Defesa de Israel (FDI) (disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/internacional/numero-de-soldados-israelenses-mortos-na-faixa-de-gaza-sobe-para-233/>).

Tendo em vista a gravidade da fala proferida pelo Presidente Lula, que desrespeitou todo o povo judeu e sua história, apresenta-se a seguinte moção:

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, nos termos regimentais, manifesta veemente repúdio à fala do Presidente Lula no último dia 18/02/2024, ao comparar as ações de Israel na Faixa de Gaza aos atos sofridos pelos judeus no Holocausto, e apela para que ele seja declarado como “persona non grata” no Estado de São Paulo.

**Lucas Bove - PL**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380031003000350039003A005000

Assinado eletronicamente por **Lucas Bove** em **22/02/2024 15:25**

Checksum: **411B204C017245E4CCCA4AB4530B396D10ADF2825C194C4562028E54C9901D28**



---

Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100380031003000350039003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.